



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004553/2023

Processo: 9810-00 2023

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Mensagem do Executivo nº 4553/2023, que encaminha Projeto de Lei que: "Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Juiz de Fora com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS."

No corpo da Mensagem nº 4553/2023, a Chefe do Executivo, aduz que:

"Esta proposição legislativa tem como principal objetivo autorizar o parcelamento dos débitos, não decorrentes de contribuições previdenciárias, devidos e ainda não repassados pelo Município ao RPPS, das competências do período entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Tal autorização consiste em medida fundamental para a boa execução dos referidos pagamentos, de forma a não comprometer a fluidez das contas públicas nos termos do art. 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, alterada pelas Portarias MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022 e MTP 4.198 de 19 de dezembro de 2022.

O referido parcelamento encontra amparo na Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021, que autorizou os Municípios a parcelarem débitos de contribuições devidas aos RPPS. O tema foi regulamentado no art. 5º - A, da Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008 com redação dada pela portaria MTP nº 360, de 22/02/2022, assim como nos termos do art. 14, da portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que trouxe outros requisitos para formalização dos acordos de parcelamento.

Nesse passo, é de fundamental importância que, autorizado por esta Respeitável Casa, o Município possa parcelar para melhor administrar o cumprimento dos débitos para com seu Regime Próprio de Previdência Social, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a bem do interesse da cidade e, sobretudo, da população de Juiz de Fora."

Pois bem, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 72/2023, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Ante o exposto, considero a matéria legal e constitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 13 de abril de 2023.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

